



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CADEIRA EM POLIPROPILENO	50,00	Unidade
cadeira em polipropileno - especificação: dimensões: 490 (l) x 520 (p) x 460/800 (h) mm indicação acima de 11 anos confeccionado em polipropileno (pp) de alta qualidade, virgem, atóxico e 100% reciclável, fabricado através do processo de injeção termoplástica, garantindo uniformidade e robustez estrutural. o material deverá possuir ponto de amolecimento vicat mínimo de 120°C e aditivos anti-uv para proteção contra a ação dos raios ultravioleta, prevenindo desbotamento e ressecamento tanto em ambientes internos quanto externos. o design da cadeira deverá contemplar um encosto com formato vazado para otimizar a ventilação e o conforto do usuário, além de um assento com bordas arredondadas para maior ergonomia e para facilitar a movimentação dos joelhos, contribuindo para a circulação sanguínea. a superfície do assento deverá apresentar acabamento texturizado antiderrapante para aumentar a segurança durante o uso, e toda a peça deverá ser isenta de rebarbas ou cantos vivos. a cadeira deverá ser empilhável, otimizando o armazenamento e o transporte. a base da cadeira deverá possuir pés com inclinação de 35° para proporcionar maior estabilidade e evitar o "jogo de corpo", prevenindo quedas e danos às paredes. em termos de desempenho e segurança deve suportar uma carga estática de 180 kg. o material deverá ser lavável e de fácil higienização. o acabamento da cadeira deverá ser uniforme e de alta qualidade em todas as superfícies, estando disponível em um total de 14 cores distintas, sendo as cores definidas em momento oportuno conforme a necessidade do órgão licitante. o produto deverá em conformidade com as normas técnicas da abnt (associação brasileira de normas técnicas) relevantes para mobiliário escolar ou cadeiras em polipropileno e possua certificações de qualidade e segurança emitidas por órgãos competentes. garantia de 03 anos.			
2	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO	3.000,00	Unidade
carteira escolar adulto - especificação: tamanho adulto com prancheta lateral acoplada. deve ser fabricada com materiais de alta qualidade e durabilidade, atendendo aos critérios de ergonomia e segurança exigidos para uso escolar. o assento e o encosto deverão ser confeccionados em polipropileno de alta resistência, sem orifícios, garantindo uma superfície lisa e fácil de limpar. as dimensões mínimas do assento deverão ser de 420mm x 400mm, e do encosto, 460mm x 280mm, permitindo-se uma variação de até 5% para mais em ambos os casos para acomodar diferentes tamanhos de usuários. a prancheta lateral acoplada à carteira, assim como o porta-livro, também deverá ser feitos de polipropileno, proporcionando leveza e resistência. a prancheta deverá ser integrada de maneira funcional, permitindo fácil acesso e uso pelos alunos, enquanto o porta-livro deverá ser posicionado de forma prática e acessível para armazenar materiais escolares. a estrutura da carteira deverá constituída por tubos de aço, oferecendo robustez e estabilidade. o tubo principal deverá ter medidas de 50mm x 30mm, enquanto o tubo secundário, utilizado na base dupla, deverá ter medidas de 30mm x 20mm. ambos os tubos deverão uma espessura de parede de 1.5mm, garantindo resistência e durabilidade. a pintura da parte metálica deverá ser eletrostática em pó epóxi curada na estufa a no mínimo 210 graus celsius, assegurando um acabamento uniforme, resistente à corrosão e de alta durabilidade. as sapatas da carteira deverão ser feitas de polipropileno, proporcionando um acabamento estético, proteção ao piso e evitando deslizamentos indesejados. a carteira deverá ser fornecida com uma garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, assegurando a qualidade do produto. além disso, o produto deverá atender às normas vigentes de ergonomia e segurança para móveis escolares, garantindo conforto e segurança aos usuários. a entrega e a montagem da carteira deverão estar inclusas no fornecimento, sendo realizadas conforme o cronograma estabelecido pela contratante. a integridade do produto deverá ser garantida até o local de destino, assegurando que as carteiras cheguem em perfeito estado para uso imediato. a cor do polipropileno cor a combinar com o adquirente, desde que previamente acordada com o fornecedor, permitindo personalização conforme as especificações da instituição de ensino. esta especificação técnica deve ser seguida rigorosamente para garantir a qualidade e a durabilidade do produto, proporcionando conforto e funcionalidade aos usuários em ambiente escolar.			
3	CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES	30,00	Conjunto
conjunto merenda com 04 lugares - especificação: mesa com tampo confeccionado em compensado multilaminado de 30 mm com bordas em pvc em todo seu perímetro, fixada à estrutura através parafusos. medindo 1830 x 960 mm, com 04 cavidades 300 x 240 mm. assentos embutidos em resina termoplástica injetada com área útil de 290 x 230 mm, com 4 mm de espessura, possuindo coluna entre pernas da criança com mínimo de 30mm, encosto com altura de aproximadamente 260mm, altura entre o assento e o tampo de aproximadamente 160 mm, espaço mínimo para as pernas de aproximadamente 120mm de altura 100mm de largura. um cinto de segurança em nylon em cada assento. o assento deverá possuir acabamento arredondado para não machucar as pernas das crianças. lado posterior da mesa em forma de arco com 1000 mm de área, permitindo o fácil acesso do usuário em todos os pontos da mesa. altura tampo/chão 760 mm. estrutura de sustentação do tampo formada por tubos oblongo 20x48 mm, moldado conforme a curvatura do tampo, tubos 50 por 30 mm nas extremidades da parte interna do tampo, 4 colunas, sendo 2 em cada lateral, em tubos de aço industrial retangular 80 por 40 mm fazendo a interligação da estrutura do tampo aos pés, 1 barra de sustentação entre as colunas laterais em tubo retangular medindo 50 x 30mm. pés duplos em formato de ski confeccionados em tubo 50 por 25 mm. sapatas dianteiras			





medindo 50 x 50mm e traseira medindo 50 x 200mm, antiderrapantes e também com a função de proteção da pintura. toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda mig e pintados através do sistema epóxi pó. o mobiliário não deverá trazer nenhum risco para os bebês.

4	CONJUNTO QUADRADO INFANTIL	300,00	Conjunto
---	----------------------------	--------	----------

conjunto quadrado infantil - especificação: composto por 01 mesa, 04 cadeiras com a seguinte especificação: conjunto escolar infantil quadrado, composto por 01 mesa individual. mesa com tampo em mdf de alta resistência com os seguintes dimensionais: 80x80x55cm com variação de +/- 5%. estrutura confeccionada em tubo de aço redondo de diâmetro de 48mm com espessura 2.2, submetido a o processo antiferruginoso através de submersão em conjunto de banhos químicos à base de fosfato de zinco, pintura eletrostática em pó epóxi, curada e polimerizada em estufa à 210t. sapatas confeccionadas em polipropileno copolímero injetado. a cadeira conta com assento e encosto confeccionada em mdf. assento medindo 27x27cm e encosto medindo 30x22cm. estrutura da cadeira confeccionada em tubo de aço redondo com diâmetro de 380mm. estrutura receberá tratamento anticorrosivo e antiferruginoso através de submersão em conjunto de banhos químicos à base de fosfato de zinco, pintura eletrostática em pó epóxi na cor á combinar, texturizada, curada e polimerizada em estufa à 210*c. sapatas em polipropileno copolímero injetado, sapatas em polipropileno copolímero injetado. cores a combinar.

5	MESA MULTI REGULAGEM	50,00	Unidade
---	----------------------	-------	---------

mesa multi regulagem - especificação: mesa multi regulagem - especificação: estrutura produzida em metalon e mdf de 15mm, com rodízio as rodas são em silicone e possui travas nas rodas para facilitar a locomoção e dispositivo para regulagem de altura e inclinação. peso aproximado: 22 kg, medidas aproximadas: 64,5cm de comprimento, 80cm de largura, 95cm de altura máxima, 72cm de altura mínima higienização: limpeza utilizando pano úmido com detergente/sabão neutro ou pasta de limpeza à seco. secar à sombra.

6	MESA REFEITÓRIO INFANTIL	120,00	Conjunto
---	--------------------------	--------	----------

mesa refeitório infantil - especificação: composto por 01 mesa, 08 cadeiras com a seguinte especificação: conjunto escolar infantil quadrado, composto por 01 mesa individual. mesa com tampo em polipropileno virgem de alta resistência com os seguintes dimensionais: 1520x720mm com variação de +/- 5%. estrutura confeccionada em tubo de aço redondo de diâmetro de 48mm com espessura 2.2, submetido a o processo antiferruginoso através de submersão em conjunto de banhos químicos à base de fosfato de zinco, pintura eletrostática em pó epóxi, curada e polimerizada em estufa à 210t na mesma cor do tampo, sapatas confeccionadas em polipropileno copolímero injetado de cor e tom idênticos ao conjunto de tampo. a base da mesa deverá possuir regulagens de no mínimo 3 tamanhos, sendo 480mm, 520mm e 560mm. a cadeira conta com concha confeccionada em polipropileno injetado, possuindo orifício para ventilação. deverá apresentar leve curvatura anatômica que permita um melhor posicionamento da criança ao sentar-se. estrutura da cadeira confeccionada em tubo de aço redondo com diâmetro de 380mm. estrutura receberá tratamento anticorrosivo e antiferruginoso através de submersão em conjunto de banhos químicos à base de fosfato de zinco, pintura eletrostática em pó epóxi na cor da cadeira, texturizada, curada e polimerizada em estufa à 210*c. sapatas em polipropileno copolímero injetado, sapatas em polipropileno copolímero injetado de cor e tom idênticos ao conjunto de assento encosto, fixadas à estrutura por meio de parafusos autobrocantes. poderá ser solicitado cadeiras nas medidas de 280mm ou 350mm para conjugar com a mesa com regulagem.

LOTE ÚNICO - CARTEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CADEIRA EM POLIPROPILENO	50.0	Unidade	R\$ 585,57	R\$ 29.278,50

Especificação: CADEIRA EM POLIPROPILENO - ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES: 490 (L) X 520 (P) X 460/800 (H) MM INDICAÇÃO ACIMA DE 11 ANOS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA QUALIDADE, VIRGEM, ATÓXICO E 100% RECICLÁVEL, FABRICADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, GARANTINDO UNIFORMIDADE E ROBUSTEZ ESTRUTURAL. O MATERIAL DEVERÁ POSSUIR PONTO DE AMOLECIMENTO VICAT MÍNIMO DE 120°C E ADITIVOS ANTI-UV PARA PROTEÇÃO CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETA, PREVENINDO DESBOTAMENTO E RESSECAMENTO TANTO EM AMBIENTES INTERNOS QUANTO EXTERNOS. O DESIGN DA CADEIRA DEVERÁ CONTEMPLAR UM ENCOSTO COM FORMATO VAZADO PARA OTIMIZAR A VENTILAÇÃO E O CONFORTO DO USUÁRIO, ALÉM DE UM ASSENTO COM BORDAS ARREDONDADAS PARA MAIOR ERGONOMIA E PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO DOS JOELHOS, CONTRIBUINDO PARA A CIRCULAÇÃO SANGÜÍNEA. A SUPERFÍCIE DO ASSENTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO TEXTURIZADO ANTIDERRAPANTE PARA AUMENTAR A SEGURANÇA DURANTE O USO, E TODA A PEÇA DEVERÁ SER ISENTA DE REBARBAS OU CANTOS VIVOS. A CADEIRA DEVERÁ SER EMPILHÁVEL, OTIMIZANDO O ARMAZENAMENTO E O TRANSPORTE. A BASE DA CADEIRA DEVERÁ POSSUIR PÉS COM INCLINAÇÃO DE 35° PARA PROPORCIONAR MAIOR ESTABILIDADE E EVITAR O "JOGO DE CORPO", PREVENINDO QUEDAS E DANOS ÀS PAREDES. EM TERMOS DE DESEMPENHO E SEGURANÇA DEVE SUPORTAR UMA CARGA ESTATICA DE 180 KG. O MATERIAL DEVERÁ SER LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. O ACABAMENTO DA CADEIRA DEVERÁ SER UNIFORME E DE ALTA QUALIDADE EM TODAS AS SUPERFÍCIES, ESTANDO DISPONÍVEL EM UM TOTAL DE 14 CORES DISTINTAS, SENDO AS CORES DEFINIDAS EM MOMENTO OPORTUNO CONFORME A NECESSIDADE DO ÓRGÃO LICITANTE. O PRODUTO DEVERÁ EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) RELEVANTES PARA MOBILIÁRIO ESCOLAR OU CADEIRAS EM POLIPROPILENO E POSSUA CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA EMITIDAS POR ÓRGÃOS COMPETENTES. GARANTIA DE 03 ANOS.

2	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO	3000.0	Unidade	R\$ 717,40	R\$ 2.152.200,00
---	-------------------------	--------	---------	------------	------------------

Especificação: CARTEIRA ESCOLAR ADULTO - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO ADULTO COM PRANCHETA LATERAL ACOPLADA. DEVE SER FABRICADA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, ATENDENDO AOS CRITÉRIOS DE ERGONOMIA E





SEGURANÇA EXIGIDOS PARA USO ESCOLAR. O ASSENTO E O ENCOSTO DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM ORIFÍCIOS, GARANTINDO UMA SUPERFÍCIE LISA E FÁCIL DE LIMPAR. AS DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO DEVERÃO SER DE 420MM X 400MM, E DO ENCOSTO, 460MM X 280MM, PERMITINDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 5% PARA MAIS EM AMBOS OS CASOS PARA ACOMODAR DIFERENTES TAMANHOS DE USUÁRIOS. A PRANCHETA LATERAL ACOPLADA À CARTEIRA, ASSIM COMO O PORTA-LIVRO, TAMBÉM DEVERÁ SER FEITOS DE POLIPROPILENO, PROPORCIONANDO LEVEZA E RESISTÊNCIA. A PRANCHETA DEVERÁ SER INTEGRADA DE MANEIRA FUNCIONAL, PERMITINDO FÁCIL ACESSO E USO PELOS ALUNOS, ENQUANTO O PORTA-LIVRO DEVERÁ SER POSICIONADO DE FORMA PRÁTICA E ACESSÍVEL PARA ARMAZENAR MATERIAIS ESCOLARES. A ESTRUTURA DA CARTEIRA DEVERÁ CONSTITUÍDA POR TUBOS DE AÇO, OFERECENDO ROBUSTEZ E ESTABILIDADE. O TUBO PRINCIPAL DEVERÁ TER MEDIDAS DE 50MM X 30MM, ENQUANTO O TUBO SECUNDÁRIO, UTILIZADO NA BASE DUPLA, DEVERÁ TER MEDIDAS DE 30MM X 20MM. AMBOS OS TUBOS DEVERÃO UMA ESPESSURA DE PAREDE DE 1.5MM, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. A PINTURA DA PARTE METÁLICA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA EM PÓ EPÓXI CURADA NA ESTUFA A NO MÍNIMO 210 GRAUS CELSIUS, ASSEGURANDO UM ACABAMENTO UNIFORME, RESISTENTE À CORROSÃO E DE ALTA DURABILIDADE. AS SAPATAS DA CARTEIRA DEVERÃO SER FEITAS DE POLIPROPILENO, PROPORCIONANDO UM ACABAMENTO ESTÉTICO, PROTEÇÃO AO PISO E EVITANDO DESLIZAMENTOS INDESEJADOS. A CARTEIRA DEVERÁ SER FORNECIDA COM UMA GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ASSEGURANDO A QUALIDADE DO PRODUTO. ALÉM DISSO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES DE ERGONOMIA E SEGURANÇA PARA MÓVEIS ESCOLARES, GARANTINDO CONFORTO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. A ENTREGA E A MONTAGEM DA CARTEIRA DEVERÃO ESTAR INCLuíDAS NO FORNECIMENTO, SENDO REALIZADAS CONFORME O CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE. A INTEGRIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER GARANTIDA ATÉ O LOCAL DE DESTINO, ASSEGURANDO QUE AS CARTEIRAS CHEGUEM EM PERFEITO ESTADO PARA USO IMEDIATO. A COR DO POLIPROPILENO COR A COMBINAR COM O ADQUIRENTE, DESDE QUE PREVIAMENTE ACORDADA COM O FORNECEDOR, PERMITINDO PERSONALIZAÇÃO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO. ESTA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DEVE SER SEGUE RIGOROSAMENTE PARA GARANTIR A QUALIDADE E A DURABILIDADE DO PRODUTO, PROPORCIONANDO CONFORTO E FUNCIONALIDADE AOS USUÁRIOS EM AMBIENTE ESCOLAR.

3	CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES	30.0	Conjunto	R\$ 3.656,00	R\$ 109.680,00
---	---------------------------------	------	----------	--------------	----------------

Especificação: CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES - ESPECIFICAÇÃO: MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 30 MM COM BORDAS EM PVC EM TODO SEU PERÍMETRO, FIXADA À ESTRUTURA ATRAVÉS PARAFUSOS. MEDINDO 1830 X 960 MM, COM 04 CAVIDADES 300 X 240 MM. ASSENTOS EMBUTIDOS EM RESINA TERMOPLÁSTICA INJETADA COM ÁREA ÚTIL DE 290 X 230 MM, COM 4 MM DE ESPESSURA, POSSUINDO COLUMA ENTRE PERNAS DA CRIANÇA COM MÍNIMO DE 30MM, ENCOSTO COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 260MM, ALTURA ENTRE O ASSENTO E O TAMPO DE APROXIMADAMENTE 160 MM, ESPAÇO MÍNIMO PARA AS PERNAS DE APROXIMADAMENTE 120MM DE ALTURA 100MM DE LARGURA. UM CINTO DE SEGURANÇA EM NYLON EM CADA ASSENTO. O ASSENTO DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO ARREDONDADO PARA NÃO MACHUCAR AS PERNAS DAS CRIANÇAS. LADO POSTERIOR DA MESA EM FORMA DE ARCO COM 1000 MM DE ÁREA, PERMITINDO O FÁCIL ACESSO DO USUÁRIO EM TODOS OS PONTOS DA MESA. ALTURA TAMPO/CHÃO 760 MM. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO TAMPO FORMADA POR TUBOS OBLONGO 20X48 MM, MOLDADO CONFORME A CURVATURA DO TAMPO, TUBOS 50 POR 30 MM NAS EXTREMIDADES DA PARTE INTERNA DO TAMPO, 4 COLUNAS, SENDO 2 EM CADA LATERAL, EM TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL RETANGULAR 80 POR 40 MM FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DA ESTRUTURA DO TAMPO AOS PÉS, 1 BARRA DE SUSTENTAÇÃO ENTRE AS COLUNAS LATERAIS EM TUBO RETANGULAR MEDINDO 50 X 30MM. PÉS DUPLOS EM FORMATO DE SKI CONFECCIONADOS EM TUBO 50 POR 25 MM. SAPATAS DIANTEIRAS MEDINDO 50 X 50MM E TRASEIRA MEDINDO 50 X 200MM, ANTIDERRAPANTES E TAMBÉM COM A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. O MOBILIÁRIO NÃO DEVERÁ TRAZER NENHUM RISCO PARA OS BEBÊS.

4	CONJUNTO QUADRADO INFANTIL	300.0	Conjunto	R\$ 1.494,61	R\$ 448.383,00
---	----------------------------	-------	----------	--------------	----------------

Especificação: CONJUNTO QUADRADO INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO POR 01 MESA, 04 CADEIRAS COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL QUADRADO, COMPOSTO POR 01 MESA INDIVIDUAL. MESA COM TAMPO EM MDF DE ALTA RESISTÊNCIA COM OS SEGUINTE DIMENSIONAIS: 80X80X55CM COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO REDONDO DE DIÂMETRO DE 48MM COM ESPESSURA 2.2, SUBMETIDO A O PROCESSO ANTIFERRUGINOSO ATRAVÉS DE SUBMERSÃO EM CONJUNTO DE BANHOS QUÍMICOS À BASE DE FOSFATO DE ZINCO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ EPÓXI, CURADA E POLIMERIZADA EM ESTUFA À 210T. SAPATAS CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO. A CADEIRA CONTA COM ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADA EM MDF. ASSENTO MEDINDO 27X27CM E ENCOSTO MEDINDO 30X22CM. ESTRUTURA DA CADEIRA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO REDONDO COM DIÂMETRO DE 38MM. ESTRUTURA RECEBERÁ TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO ATRAVÉS DE SUBMERSÃO EM CONJUNTO DE BANHOS QUÍMICOS À BASE DE FOSFATO DE ZINCO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ EPÓXI NA COR À COMBINAR, TEXTURIZADA, CURADA E POLIMERIZADA EM ESTUFA À 210°C. SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO. CORES A COMBINAR.

5	MESA MULTI REGULAGEM	50.0	Unidade	R\$ 5.215,39	R\$ 260.769,50
---	----------------------	------	---------	--------------	----------------

Especificação: MESA MULTI REGULAGEM - ESPECIFICAÇÃO: MESA MULTI REGULAGEM - ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA PRODUZIDA EM METALON E MDF DE 15MM, COM RODÍZIO AS RODAS SÃO EM SILICONE E POSSUI TRAVAS NAS RODAS PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO E DISPOSITIVO PARA REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO. PESO APROXIMADO: 22 KG, MEDIDAS APROXIMADAS: 64,5CM DE COMPRIMENTO, 80CM DE LARGURA, 95CM DE ALTURA MÁXIMA, 72CM DE ALTURA MÍNIMA HIGIENIZAÇÃO: LIMPEZA UTILIZANDO PANO ÚMIDO COM DETERGENTE/SABÃO NEUTRO OU PASTA DE LIMPEZA À SECO. SECAR À SOMBRA.

6	MESA REFEITÓRIO INFANTIL	120.0	Conjunto	R\$ 4.223,84	R\$ 506.860,80
---	--------------------------	-------	----------	--------------	----------------

Especificação: MESA REFEITÓRIO INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO POR 01 MESA, 08 CADEIRAS COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL QUADRADO, COMPOSTO POR 01 MESA INDIVIDUAL. MESA COM TAMPO EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA COM OS SEGUINTE DIMENSIONAIS: 1520X720MM COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO REDONDO DE DIÂMETRO DE 48MM COM ESPESSURA 2.2, SUBMETIDO A O PROCESSO ANTIFERRUGINOSO ATRAVÉS DE SUBMERSÃO EM CONJUNTO DE BANHOS QUÍMICOS À BASE DE FOSFATO DE ZINCO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ EPÓXI, CURADA E POLIMERIZADA EM ESTUFA À 210T NA MESMA COR DO TAMPO, SAPATAS CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO DE COR E TOM IDÊNTICOS AO CONJUNTO DE TAMPO. A BASE DA MESA DEVERÁ POSSUIR REGULAGENS DE NO MÍNIMO 3 TAMANHOS, SENDO 480MM, 520MM E 560MM. A CADEIRA CONTA COM CONCHA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO INJETADO, POSSUINDO ORIFÍCIO PARA VENTILAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR LEVE CURVATURA ANATÔMICA QUE PERMITA UM MELHOR POSICIONAMENTO DA CRIANÇA AO SENTAR-SE. ESTRUTURA DA CADEIRA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO REDONDO COM DIÂMETRO DE 38MM. ESTRUTURA RECEBERÁ





TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO ATRAVÉS DE SUBMERSÃO EM CONJUNTO DE BANHOS QUÍMICOS À BASE DE FOSFATO DE ZINCO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ EPOXI NA COR DA CADEIRA, TEXTURIZADA, CURADA E POLIMERIZADA EM ESTUFA À 210°C. SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO DE COR E TOM IDÊNTICOS AO CONJUNTO DE ASSENTO ENCOSTO, FIXADAS À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS AUTOBROCANES. PODERÁ SER SOLICITADO CADEIRAS NAS MEDIDAS DE 280MM OU 350MM PARA CONJUGAR COM A MESA COM REGULAGEM.

Valor total do lote R\$ 3.507.171,80 (três milhões, quinhentos e sete mil, cento e setenta e um reais e oitenta centavos)

Valor total R\$ 3.507.171,80 (três milhões, quinhentos e sete mil, cento e setenta e um reais e oitenta centavos)

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.507.171,80 (três milhões, quinhentos e sete mil, cento e setenta e um reais e oitenta centavos)
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL





5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 30 (trinta) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nas escola indicadas pela Secretaria de Educação do Município de Monsenhor Tabosa/CE, devidamente indicados por lote/escola, sem ônus adicionais para a contratante.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;





6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.





6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.





7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores.

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.





7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, Por item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou





atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Das Garantias:

- A licitante deverá enviar, no momento da Apresentação da Proposta Inicial, garantia de proposta no valor a 1% DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO em conformidade com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades previstas na legislação: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária. Essa exigência é necessária como forma de assegurar a seriedade das propostas apresentadas e o cumprimento das condições do edital.
- A devolução da garantia será realizada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou a declaração de licitação fracassada.
- Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.33. O licitante também deverá apresentar juntamente a proposta de preços o catálogo de todos os itens contendo especificações e fotos para que seja verificado se o produto ofertado atende as especificações do termo de referência. O catálogo deverá constar descrições e fotos compatíveis com o solicitado nas especificações.

8.34. Para o item 03 – deverá apresentar certificado de conformidade – ABNT NBR 14.776:2013.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.





Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Monsenhor Tabosa/CE, 08 de outubro de 2025

assinado eletronicamente

José Renê Felipe De Araujo
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

